



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2074/2015

DE: 22/01/2015

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO E AUMENTO SALARIAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

## LEI

**Art. 1º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a conceder reposição salarial sobre o vencimento dos servidores municipais ativos (servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, empregados públicos, celetistas) e inativos que possuem paridade, em 13.01% (treze vírgula zero um por cento), a partir de 01 de Janeiro de 2015, nos termos do Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e Art. 140, Inciso XI da Lei Orgânica do Município.

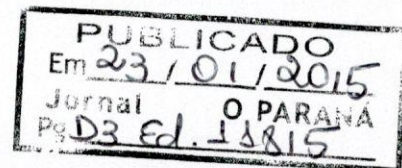
§ 1º - O percentual de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), previsto no Caput, se refere à recomposição inflacionária, tendo como base o acumulado do INPC/IBGE entre os meses de Janeiro de 2014 à Dezembro de 2014.

§ 2º - O percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) previsto no Caput, se refere a reajuste/aumento.

**Art. 2º.** Em relação aos agentes políticos e cargos eletivos, aplicar-se-á apenas a reposição fixada no § 1º. do Artigo 1º. desta Lei, nos termos do Artigo 2º. da Lei Municipal n. 1.814/2012.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Capitão Leônidas Marques, 22 de Janeiro de 2015.



*Cleudes P. Santos*  
CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS  
Prefeito Municipal